



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1 1 7 6

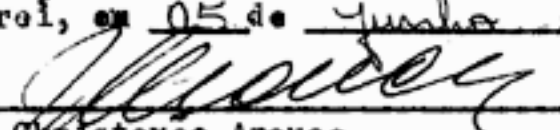
(Dispõe sobre reversão de terreno ao Patrimônio Municipal)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Nos termos da Lei Municipal nº 1097 de 21 de novembro de 1966, artigo 2º, reverte ao Patrimônio Municipal, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, localizada na rua dos Ferrovários com a rua Santa Cecília, destacada da classe de bens de uso comum para a de bens patrimoniais, pela Lei Municipal nº 1096, de 21 de Novembro de 1966, a saber: um terreno de forma trapezoidal, irregular, situado na esquina da rua dos Ferrovários com a rua Sta. Cecília, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: " Tem sua frente principal para a rua dos Ferrovários, onde mede em linha reta, 75,80 mts. (Setenta e cinco metros e oitenta centímetros); de quem desta rua olha, pelo lado esquerdo, mede em linha reta, 33,30 mts. (trinta e três metros e trinta centímetros), fazendo frente para a rua Santa Cecília; do mesmo ponto de vista, pelo lado direito, mede em linha reta, 61,80 (- sessenta e um metros e oitenta centímetros) confrontando com propriedade de D^a Ana Rosa da Silva e filhas; fecha o terreno aos fundos, uma linha quebrada em duas seções retas, sendo uma de 36,20 mts. (trinta e seis metros e vinte centímetros e outra de 47,70 mts. (quarenta e sete metros e setenta centímetros) perfazendo 83,90 mts. (oitenta e três metros e noventa centímetros) de extensão que se divisa com a faixa de terreno de domínio da E. F. C. B. ; o perímetro acima descrito encerra uma área total de 3.740 mts² (três mil, setecentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 05 de Junho de 1.968


José Christovão Araujo
Prefeito Municipal.